

Autoriza a construção de um Gídio Escolar.

Art. 1º A Câmara Municipal de São José do Divino, por seus representantes Secreta e eu sanciono a seguinte lei:  
Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a dispor até a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para a construção de um Gídio Escolar sito em Salomonio dos Machados neste Município.

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de igual valor com vigência até 31 de Dezembro de 1966.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 5 de Maio de 1966.

O Prefeito: Augusto Francisco Figueiredo